



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 /2016 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

Pelo presente instrumento a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado GUILHERME MALUF, RESOLVE registrar os preços da empresa **ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **13.979.479/0001-00**, localizada na Rua Epifânio Oliveira, Nº 140 – Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT, representada pelo senhor **MARCELO DIAS MACHADO**, portador do CPF: 532.137.771-53, Telefone 3359-5210 e a empresa **MAXMAR COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.398.417/0001-05**, localizada a Rua Barão de Melgaço, Nº 2800 – Centro Sul, Cuiabá/MT, representada pelo Senhor **EDIRLEY PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 626.854.731-49, Telefone 99650-5884, em consonância com o resultado do certamente e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia 17/06/2016 visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2016 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de Processamento de Dados – Bens Permanentes Informática para atender as necessidades e demandas das diversas Unidades Administrativas e Gabinetes Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Assembleia Legislativa, através da SUPERINTENDÊNCIA DO GRUPO DE LICITAÇÕES, no seu aspecto operacional e à SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, nas questões da Gestão Contratual, e à PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA em relação a questão jurídica, e à MESA em relação às autorizações.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01						
Empresa vencedora: MAXMAR COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERV. LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
01	ITEM 1 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 1 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS:	LENOVO Modelo: M700 Tiny	200	UND	3.300,00	660.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

PLACA MÃE ✓ placa mãe projetada e fabricada pelo próprio fabricante do equipamento; ✓ bios tipo flash; ✓ expansível a no mínimo 32Gb de memória RAM CHIPSET ✓ suporte a USB 3.0; ✓ suporte a memória DDR4 2133mhz (dual channel); ✓ suporte a sata 6.0 Gb/s; ✓ suporte a PCIe; ✓ chipset desenvolvido para o mercado corporativo, listado no site do fabricante PROCESSADOR ✓ possuir suporte a virtualização; ✓ possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos; ✓ arquitetura 64 bits; ✓ possuir clock por núcleo de no mínimo 2.2 Ghz; ✓ possuir memória cache de no mínimo 6Mb; ✓ deve possuir performance mínima de 5220 (cinco mil duzentos e vinte) pontos, no performance test da passmark®. Para efeito de comprovação de desempenho será aceito somente os resultados de benchmark disponíveis em:					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php MEMÓRIA RAM ✓ 8 (oito) Gb - DDR4, com velocidade de 2133mhz, instalada em no máximo dois módulos de 4 Gb. INTERFACE GRÁFICA ✓ saída digital e analógica (compatível com monitor); ✓ permita o uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente, possibilitando a configuração de clone (espelho) e área de trabalho estendida; ✓ suporte a resolução 4K ✓ suporte a DirectX 12 ÁUDIO ✓ adaptador de áudio integrado; ✓ alto-falante interno; PORTAS EXTERNAS DE I/O (QUANTITATIVO MÍNIMO) ✓ no mínimo 4 portas USB, sendo todas na versão 3.0; ✓ 01 RJ-45 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; WAKE ON LAN (WOL); ✓ 01 saída de vídeo analógica (d-sub); ✓ 01 saída de vídeo digital (displayport);					
--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

✓ 01 entrada para microfone; ✓ 01 saída estéreo (line-out); UNIDADE DE DISCO RÍGIDO ✓ 500 GB, 7200 RPM; ✓ SATA 6.0Gb/s; ✓ BUFFER DE 16MB; GABINETE ✓ tipo slim fit (ultra small form factor – usff), com tamanho volumétrico máximo de 2 litros; ✓ permita montagem na vertical ou horizontal; ✓ tratamento anticorrosivo; ✓ deverá possuir fonte de energia interna ou externa com no mínimo 60 watts de potência, bi-volt automático, compatível com a placa mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória ram, demais periféricos); ✓ deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; ✓ deve possuir alto-falante interno ao gabinete com no mínimo 1.0 watt; TECLADO E MOUSE ✓ teclado padrão ABNT-2, idioma português brasileiro (PT-BR), com teclas de função e bloco numérico						
--	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

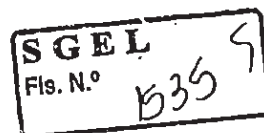
	separado, com conector USB; ✓ mouse óptico com 2 botões e scroll, resolução mínima de 1000 dpi (mil pontos por polegada), com conector USB; ✓ Teclado e mouse deverão obrigatoriamente ser da mesma cor e do mesmo fabricante do gabinete para a máquina ofertada, devendo apresentar a marca do mesmo em sua carcaça, não sendo admitido o uso de etiquetas para o atendimento desta obrigação; DESEMPENHO ✓ não serão permitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. SISTEMA OPERACIONAL					
--	---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	✓ será fornecido licença perpétua da versão mais recente do sistema operacional microsoft windows, em sua versão corporativa, de 64 bits, em português, com opção por downgrade de sistema operacional, de acordo com o interesse da AL/MT. OUTROS ✓ será fornecido com todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos; ✓ os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; ✓ deverá ser fornecido mouse pad com material compatível com o mouse ótico especificado; GARANTIA ✓ suporte técnico e garantia de 36 meses (on site) fornecida pelo fabricante, (inclusos peças e serviços); ✓ quando a demora da solução do problema que originar o atendimento for superior a 8 horas a CONTRATADA obrigatoriamente deverá					
--	---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	fornece um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema. ✓ quando a CONTRATADA não for o fabricante do equipamento ofertado, a mesma deverá apresentar comprovação de que o equipamento ofertado possui garantia nas condições exigidas no edital.					
02	<u>ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 2</u> Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS: PLACA MÃE ✓ placa mãe projetada e fabricada pelo próprio fabricante do equipamento; ✓ bios tipo flash; ✓ expansível a no mínimo 32Gb de memória RAM	LENOVO Modelo: M700	300	UND	2.900,00	870.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CHIPSET ✓ suporte a USB 3.0; ✓ suporte a memória DDR4 2133mhz (dual channel); ✓ suporte a sata 6.0 Gb/s; ✓ suporte a PCIe; PROCESSADOR ✓ possuir suporte a virtualização; ✓ possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos; ✓ arquitetura 64 bits; ✓ possuir clock por núcleo de no mínimo 3.7 Ghz; ✓ possuir memória cache de no mínimo 3Mb; ✓ deve possuir performance mínima de 5490 (cinco mil duzentos e vinte) pontos, no performance test da passmark®. Para efeito de comprovação de desempenho será aceito somente os resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php MEMÓRIA RAM ✓ 4 (quatro) Gb - DDR4, com velocidade de 2133mhz, instalada em um único módulo (pente). INTERFACE GRÁFICA ✓ saída digital e analógica (compatível com monitor);					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

✓ permita o uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente, possibilitando a configuração de clone (espelho) e área de trabalho estendida; ✓ suporte a resolução 4K ✓ suporte a DirectX 12 ÁUDIO ✓ adaptador de áudio integrado; ✓ alto-falante interno; PORTAS EXTERNAS DE I/O (QUANTITATIVO MÍNIMO) ✓ no mínimo 4 portas USB, sendo todas na versão 3.0; ✓ 01 RJ-45 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; WAKE ON LAN (WOL); ✓ 01 saída de vídeo analógica (d-sub); ✓ 01 saída de vídeo digital (displayport); ✓ 01 entrada para microfone; ✓ 01 saída estéreo (line-out); UNIDADE DE DISCO RÍGIDO ✓ 500 GB, 7200 RPM; ✓ SATA 6.0Gb/s; ✓ BUFFER DE 16MB; GABINETE ✓ tipo desktop compacto (small form factor – sff); ✓ permita montagem na vertical ou horizontal; ✓ tratamento anticorrosivo; ✓ deverá possuir fonte de energia interna ou externa					
--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	com no mínimo 180 watts de potência, bi-volt automático, compatível com a placa mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória ram, demais periféricos); ✓ deve possuir sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceito equipamentos com saídas laterais e superiores; ✓ deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; ✓ deve possuir alto-falante interno ao gabinete com no mínimo 1.0 watt; TECLADO E MOUSE ✓ teclado padrão ABNT-2, idioma português brasileiro (PT-BR), com teclas de função e bloco numérico separado, com conector USB; ✓ mouse óptico com 2 botões e scroll, resolução mínima de 1000 dpi (mil pontos por polegada), com conector USB;					
--	---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

✓ Teclado e mouse deverão obrigatoriamente ser da mesma cor e do mesmo fabricante do gabinete para a máquina ofertada, devendo apresentar a marca do mesmo em sua carcaça, não sendo admitido o uso de etiquetas para o atendimento desta obrigação; DESEMPENHO ✓ não serão permitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. SISTEMA OPERACIONAL ✓ será fornecido licença perpétua da versão mais recente do sistema operacional microsoft windows, em sua versão corporativa, de 64 bits, em português, com opção por downgrade de sistema					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

operacional, de acordo com o interesse da CONTRATANTE					
OUTROS					
✓ será fornecido com todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos;					
✓ os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;					
✓ deverá ser fornecido mouse pad com material compatível com o mouse ótico especificado;					
GARANTIA					
✓ suporte técnico e garantia de 36 meses (on site) fornecida pelo fabricante, (inclusos peças e serviços);					
✓ quando a demora da solução do problema que originar o atendimento for superior a 8 horas a CONTRATADA obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.					
✓ quando a CONTRATADA não for o fabricante do equipamento ofertado, a mesma deverá apresentar comprovação de que o equipamento ofertado					

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	possui garantia nas condições exigidas no edital					
03	<u>ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 3</u> Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS: PLACA MÃE ✓ placa mãe projetada e fabricada pelo próprio fabricante do equipamento; ✓ bios tipo flash; ✓ expansível a no mínimo 64Gb de memória RAM CHIPSET ✓ suporte a USB 3.0; ✓ suporte a memória DDR4 2133mhz (dual channel); ✓ suporte a sata 6.0 Gb/s; ✓ suporte a PCIe; ✓ chipset desenvolvido para o mercado corporativo, listado no site do fabricante;	LENOVO Modelo: M900	200	UND	5.000,00	1.000.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	PROCESSADOR ✓ possuir suporte a virtualização; ✓ possuir suporte a gerenciamento remoto; ✓ possuir no mínimo 3 (dois) núcleos físicos; ✓ arquitetura 64 bits; ✓ possuir clock por núcleo de no mínimo 3.2 Ghz; ✓ possuir memória cache de no mínimo 6Mb; ✓ deve possuir performance mínima de 7040 (sete mil e quarenta) pontos, no performance test da passmark®. Para efeito de comprovação de desempenho será aceito somente os resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php MEMÓRIA RAM ✓ 8 (oito) Gb - DDR4, com velocidade de 2133mhz, instalada em um único módulo (pente). INTERFACE GRÁFICA ✓ saída digital e analógica (compatível com monitor); ✓ permita o uso de 3 monitores de vídeo simultaneamente, possibilitando a configuração de clone					
--	---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

(espelho) e área de trabalho estendida; ✓ suporte a resolução 4K ✓ suporte a DirectX 12 ÁUDIO ✓ adaptador de áudio integrado; ✓ alto-falante interno; PORTAS EXTERNAS DE I/O (QUANTITATIVO MÍNIMO) ✓ no mínimo 6 portas USB, sendo todas na versão 3.0; ✓ 01 RJ-45 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; WAKE ON LAN (WOL); ✓ 01 saída de vídeo analógica (d-sub); ✓ 01 saída de vídeo digital (displayport); ✓ 01 entrada para microfone; ✓ 01 saída estéreo (line-out); UNIDADE DE DISCO RÍGIDO ✓ 1 TB, 7200 RPM; ✓ SATA 6.0Gb/s; ✓ BUFFER DE 32MB; GABINETE ✓ tipo desktop compacto (small form factor – sff); ✓ permita montagem na vertical ou horizontal; ✓ tratamento anticorrosivo; ✓ deverá possuir fonte de energia interna ou externa com no mínimo 210 watts de potência, bi-volt					
--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

automático, compatível com a placa mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória ram, demais periféricos); ✓ deve possuir sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceito equipamentos com saídas laterais e superiores; ✓ deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; ✓ deve possuir alto-falante interno ao gabinete com no mínimo 1.0 watt; TECLADO E MOUSE ✓ teclado padrão ABNT-2, idioma português brasileiro (PT-BR), com teclas de função e bloco numérico						
--	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

separado, com conector USB; ✓ mouse óptico com 2 botões e scroll, resolução mínima de 1000 dpi (mil pontos por polegada), com conector USB; ✓ Teclado e mouse deverão obrigatoriamente ser da mesma cor e do mesmo fabricante do gabinete para a máquina ofertada, devendo apresentar a marca do mesmo em sua carcaça, não sendo admitido o uso de etiquetas para o atendimento desta obrigação; DESEMPENHO ✓ não serão permitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. GERENCIAMENTO REMOTO					
--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

✓ o equipamento ofertado deverá possuir hardware integrado que permita ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo tcp/ip com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional; ✓ deverá permitir a inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), cdrom ou disquete instalado na console de gerência; ✓ deverá permitir acesso remoto, através de conexão tcp/ip, à interface gráfica do microcomputador (kvm over ip), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post e telas gráficas do sistema operacional; ✓ deverá permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota das telas gráficas de instalação; ✓ deverá possuir sensor de abertura do gabinete, sendo os registros de abertura do mesmo armazenados e consultados diretamente na					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

bios através de log ou através de software de gerenciamento. SISTEMA OPERACIONAL ✓ será fornecido licença perpétua da versão mais recente do sistema operacional microsoft windows, em sua versão corporativa, de 64 bits, em português, com opção por downgrade de sistema operacional, de acordo com o interesse da AL/MT. OUTROS ✓ será fornecido com todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos; ✓ os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; ✓ deverá ser fornecido mouse pad com material compatível com o mouse ótico especificado; GARANTIA ✓ suporte técnico e garantia de 36 meses (on site) fornecida pelo fabricante, (inclusos peças e serviços); ✓ quando a demora da solução do problema que originar o atendimento for					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	superior a 8 horas a CONTRATADA obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema. ✓ quando a CONTRATADA não for o fabricante do equipamento ofertado, a mesma deverá apresentar comprovação de que o equipamento ofertado possui garantia nas condições exigidas no edital					
04	<u>ESTAÇÃO DE TRABALHO - TIPO 4</u> Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS: PLACA MÃE ✓ placa mãe projetada e fabricada pelo próprio fabricante do equipamento; ✓ bios tipo flash;	LENOVO Modelo: M800Z	100	UND	4.700,00	470.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

✓ expansível a no mínimo 32Gb de memória RAM CHIPSET ✓ suporte a USB 3.0; ✓ suporte a memória DDR4 2133mhz (dual channel); ✓ suporte a sata 6.0 Gb/s; ✓ suporte a PCIe; PROCESSADOR ✓ possuir suporte a virtualização; ✓ possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos; ✓ arquitetura 64 bits; ✓ possuir clock por núcleo de no mínimo 2.7 Ghz; ✓ possuir memória cache de no mínimo 6Mb; ✓ deve possuir performance mínima de 6500 (seis mil e quinhentos) pontos, no performance test da passmark®. Para efeito de comprovação de desempenho será aceito somente os resultados de benchmark disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php MEMÓRIA RAM ✓ 8 (oito) Gb - DDR4, com velocidade de 2133mhz, instalada em um único módulo (pente).					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

INTERFACE GRÁFICA ✓ saída digital (compatível com monitor); ✓ permita o uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente, possibilitando a configuração de clone (espelho) e área de trabalho estendida; ✓ suporte a resolução 4K ✓ suporte a DirectX 12 MONITOR INTEGRADO ✓ Full HD 1080p, integrado ao gabinete, tamanho mínimo de 21,5 polegadas, base regulável com ajuste de altura e envergadura. ÁUDIO ✓ adaptador de áudio integrado; ✓ alto-falante interno stereo de no mínimo 2watts; PORTAS EXTERNAS DE I/O (QUANTITATIVO MÍNIMO) ✓ no mínimo 4 portas USB, sendo no mínimo duas na versão 3.0; ✓ 01 RJ-45 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; WAKE ON LAN (WOL); ✓ 01 saída de vídeo digital (displayport); ✓ 01 entrada para microfone; ✓ 01 saída estéreo (line-out); UNIDADE DE DISCO RÍGIDO					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

✓ 500 GB, 7200 RPM; ✓ SATA 6.0Gb/s; ✓ BUFFER DE 16MB; GABINETE ✓ tipo integrado à CPU e dispositivos (All in One - AiO); ✓ deverá possuir fonte de energia interna ou externa com no mínimo 150 watts de potência, bi-volt automático, compatível com a placa mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória ram, demais periféricos); ✓ deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; TECLADO E MOUSE ✓ teclado padrão ABNT-2, idioma português brasileiro (PT-BR), com teclas de função e bloco numérico					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

separado, com conector USB; ✓ mouse óptico com 2 botões e scroll, resolução mínima de 1000 dpi (mil pontos por polegada), com conector USB; ✓ Teclado e mouse deverão obrigatoriamente ser da mesma cor e do mesmo fabricante do gabinete para a máquina ofertada, devendo apresentar a marca do mesmo em sua carcaça, não sendo admitido o uso de etiquetas para o atendimento desta obrigação; DESEMPENHO ✓ não serão permitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. SISTEMA OPERACIONAL					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

✓ será fornecido licença perpétua da versão mais recente do sistema operacional microsoft windows, em sua versão corporativa, de 64 bits, em português, com opção por downgrade de sistema operacional, de acordo com o interesse da AL/MT. OUTROS ✓ será fornecido com todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos; ✓ os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; ✓ deverá ser fornecido mouse pad com material compatível com o mouse ótico especificado; GARANTIA ✓ suporte técnico e garantia de 36 meses (on site) fornecida pelo fabricante, (inclusos peças e serviços); ✓ quando a demora da solução do problema que originar o atendimento for superior a 8 horas a CONTRATADA obrigatoriamente deverá fornecer um equipamento de reserva até a solução definitiva do problema.					
--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	✓ quando a CONTRATADA não for o fabricante do equipamento ofertado, a mesma deverá apresentar comprovação de que o equipamento ofertado possui garantia nas condições exigidas no edital					
VALOR TOTAL						3.000.000,00

LOTE 02						
Empresa vencedora: ÁPIS COMÉRCIO INFORMÁTICA - EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR EM R\$	
					UNIT.	TOTAL
05	MONITOR LCD - TIPO 1 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS: ✓ Tela com área visível de no mínimo 23 polegadas, LED antireflexo; ✓ Resolução de no mínimo 1920x1080, 16,7 milhões de cores e Pixel Pitch máximo de 0,27mm; ✓ Contraste igual ou superior a 5.000.000:1;	LG 23" LED IPS FULL HD – 23MB35PH	700	UNID	785,00	549.500,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	✓ Entrada de vídeo D-Sub (analógico) e HDMI ✓ Tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milissegundos; ✓ Fonte de alimentação bivolt automática; ✓ Base com ajuste de inclinação; OUTROS ✓ será fornecido com os cabos de conexão digital (DVI) e analógica (VGA); ✓ será fornecido adaptador / conversor Display port para HDMI; GARANTIA ✓ suporte técnico e garantia de 01 ano fornecida pelo fabricante;					
06	<u>MONITOR TV LCD</u> Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica.	MONITOR TV LG 24MT47D	100	UNID	905,00	90.500,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS: ✓ Tela com área visível de no mínimo 23 polegadas e no máximo 24 polegadas, LED HD; ✓ Resolução de no mínimo 1366x768 e Pixel Pitch máximo de 0,390mm; ✓ Contraste igual ou superior a 5.000.000:1; ✓ Entrada de sinal: HDMI, DV-Sub e RF; ✓ Tempo de resposta de no máximo 5 (cinco) milissegundos; ✓ Fonte de alimentação bivolt automática; ✓ Base com ajuste de inclinação; ✓ Entrada USB, Video Componente e Video Composto ✓ Alto-falantes integrados de no mínimo 5W; ✓ Suporte para furação VESA GARANTIA ✓ suporte técnico e garantia de 01 ano fornecida pelo fabricante;					
		VALOR TOTAL				640.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Assembleia Legislativa se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no link "Transparência" - "Licitações", no mesmo link onde é retirado o edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada conforme o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

5.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.7.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

5.7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 5.7.1 e 5.7.2, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Contratos e Convênios da AL/MT., cabendo a MESA DIRETORA a decisão sobre o pedido.

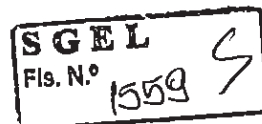
5.7.4. Deferido o pedido pela MESA DIRETORA o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento feito na Superintendência de Contratos e Convênios da AL/MT.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a AL/MT, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Se a contratação for fracassada com o primeiro colocado, a AL/MT, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas na ordem de classificação definida na sessão, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93; o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

5.12.3. Na inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados nesta Ata se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Quando devidamente demonstrado e justificado o interesse público.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado **por correspondência**, ou **publicado em D.O.E** a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Se ocorrer o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos materiais entregues, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Se a Assembleia Legislativa não se utilizar da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Serão Lavradas em termo aditivo a ata de registro de preços, todas e quaisquer alterações que se fizerem necessárias, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

6.11. A **CONTRATADA** não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

6.12. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, relacionados com os produtos objetos deste Edital e seus Anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Edital e seus Anexos, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Edital e seus Anexos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.3. Comunicar prontamente a **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos;

7.4. Fornecer a **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

7.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.6. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Edital e seus Anexos;

7.7. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos;

8 - DO CONTRATO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

8.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

8.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Link "Transparência", no mesmo link onde é retirado o edital.

8.3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

8.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

8.5. Poderá nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

8.5.1. Poderá a contratada durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.5.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.5.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contrato baseado nesta Ata de Registro de Preços, caberá à Superintendência de Contratos e Convênios as análises contábil e jurídica, pondendo, nessa tarefa, ser assistida pela Procuradoria Geral e outros departamentos com especialidade pertinente, e à Mesa Diretora a decisão sobre o pedido.

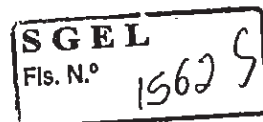
8.5.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

8.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos nesta Ata de Registro de Preços.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6222



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Atender as especificações definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação;

6.2. Entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados;

6.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, relacionados com os produtos objetos deste;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Edital e seus Anexos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação ou fornecimento.

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, por conta da empresa contratada.

6.8. Reportar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.10. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos adesos ao registro de preços.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		
FONTE		

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**.

10.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

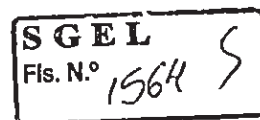
10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

10.6. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de "factoring".

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

10.8. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- I) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - II) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, se a licitante for do Estado de Mato Grosso;
 - III) Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda;
 - IV) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e,
 - V) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93;

12.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

- A) Advertência;
- B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- C) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

12.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

12.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.1.1. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

13.2. A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito a indenização.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

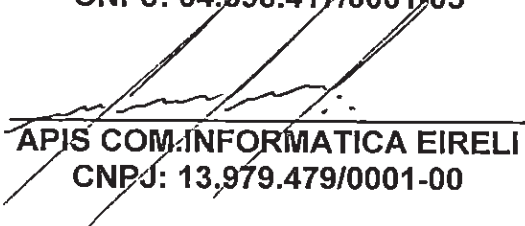
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2016.



MAXMAR COMERCIO IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO E SERV. LTDA
CNPJ: 04.398.417/0001-05

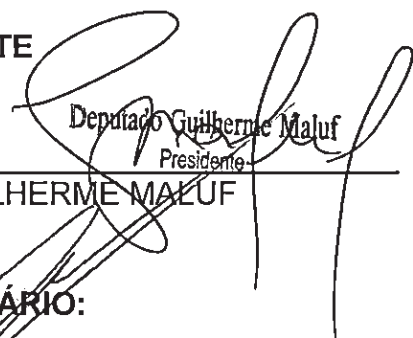


APIS COM. INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 13.979.479/0001-00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	DEPUTADOS – MESA DIRETORA
	PRESIDENTE
	 Deputado Guilherme Maluf Presidente
	DEP. GUILHERME MALUF
	1º SECRETÁRIO:
	ONDANI BORTOLINI – DEP. "NININHO"